EDITAL DE CONCURSO N° 12/2016

Volnei Colvero Savegnago, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, através da Secretaria Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Editais do Concurso Público nº 001/2015 (edital de abertura das inscrições) e 006/2016 (Homologação Final do Concurso), **torna público**, que CONVOCA os seguintes aprovados em processo seletivo para o respectivos cargos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Janaine Welter
MOTORISTA
Lucas Fernando Bastos
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Tatiane Taise Gehrke

Comunica ainda, que o candidato terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do ato de contratação, para apresentar-se.

O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Faxinal do Soturno o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.

A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da admissão, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

Anexo, relação dos documentos necessários à posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05/05/2016

Secretária Municipal de Administração

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação para o emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;

b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Faxinal do Soturno, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da admissão, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO II:

Item 2.6: São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da Contratação:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data da contratação;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

h) Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;

i) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital. 2.6.1.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.